

Vm.<sup>co</sup> o conservará prezo o tempo de hum mez, findo o qual, o porá em sua liberdade, advertindo-o, p.<sup>a</sup> q. se reincidir em semelhantes procedimentos, seja castigado exemplarm.<sup>te</sup>.

Pelo q. respeita ao cabo, e sarg.<sup>to</sup> culpados na falta daquella prisão, Vm.<sup>co</sup> lhe dará o castigo na minha anteced.<sup>o</sup> determinado. Deos g.<sup>do</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 6 de Março de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> Jozé de Siqr.<sup>s</sup> e Camargo, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>s</sup>  
da Freguezia de Juquery.**

Em conseq.<sup>a</sup> da carta de Vm.<sup>co</sup> de 6 do corr.<sup>to</sup> mez sou a dizerlhe, que, emq.<sup>to</sup> Vm.<sup>co</sup> não der intr.<sup>a</sup> execução a ordem, q. lhe dirigi no meo despacho de 6 de Fever.<sup>o</sup> anteced.<sup>o</sup>, nada fico satisfeito, e Vm.<sup>co</sup> responsavel, que já o está, por ser este o terceyro Desp.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>, cometido; em cujos termos regulese Vm.<sup>co</sup> a resp.<sup>to</sup> dos irmaons daquelle insolente, como bem lhe parecer, p.<sup>a</sup> melhor cumprir com o seo dever; na falta do q. não terá Vm.<sup>co</sup> deq.<sup>m</sup> se queixar mais, q. de si mesmo. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 8 de Março de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Com.<sup>do</sup> de Santos.**

Em consequencia da carta de Vm.<sup>co</sup> de 7 do corr.<sup>to</sup> sou a dizerlhe, q. eu me não satisfaço, sem q. se averigüe o descaminho da Parda expedida em 24 do mez antecedente.

Pela copia, q. Vm.<sup>co</sup> recebeo daquella com carta de 4 do prez.<sup>to</sup> veria Vm.<sup>co</sup> o que nella me determinava, e estimo esteja nessa intelligencia p.<sup>a</sup> executar oq. nella referi. Estimo vm.<sup>co</sup> puzesse em sua liberdade ao Ten.<sup>te</sup> de Auxiliares Joaquim José de Alm.<sup>da</sup> q. subirá q.<sup>do</sup> quizer.

Eu bem tomara poder fazer os pagam.<sup>tos</sup> devidos a todos, os q. devem ser pagos pela Real Fazenda; porem como nesta faltão os meyos, devo dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. o Cap.<sup>m</sup> João Teyxr.<sup>s</sup> de Carvalho não hé de melhor natureza, do q. os outros, q. servem a S. Mag.<sup>a</sup>, e deve passar pelos mesmos incomodos.

Pareceme m.<sup>to</sup> bem, q. Vm.<sup>co</sup> mande compor essa caza p.<sup>a</sup> o prezo com o mal de S. Lazaro, por evitarmos a mayor despeza de hua nova.

Pelo q. respeita ao pagam.<sup>to</sup> dos Voluntr.<sup>os</sup> tenho dito o q. devo; e por conta do seo Com.<sup>do</sup> fica as providencias.

O juiz de Fora dessa villa me faz as justas representaçoens, de q. se não observa nessa villa as dispoziçoens da Camera a resp.<sup>to</sup> da venda do peixe fresco, q. se pesca, ven-

dendo-o cada hum em sua caza, ou onde lhe parece; e porq. nam deve ser assim nem valer o privilegio de Aux.<sup>as</sup> ao q. se sugeita ser pescador, eu lhe escrevo, dizendo-lhe, que com Vm.<sup>oe</sup> de acordo obrem nesta parte com aquella prudencia, q. lhe hé natural, obrigando os referidos Auxiliares a vender o peixe .q. pescarem, no lugar publico destinado pela Camera, p.<sup>a</sup> não serem obrigados a pagar as posturas della impostas aq.<sup>as</sup> não obedece.

Tambem os Auxiliares estão obrigados a conservarem limpas as testadas das suas cazas, e quintaes, o q. determino ao dito Ministro faça executar, e pelo q. respeita aos caminhos publicos, e fontes atendendo a q. nessa villa não há gente da ordenança, q. os faça, p.<sup>a</sup> evitar os impraticaveis, q. estão, e prohibir q. os Bichos vivão nos matos deq. estão cheyos, devem os referidos Auxiliares concorrer, oq. recomendo á Vm.<sup>oe</sup>, p.<sup>a</sup> q. assim lho faça executar, advertindolhes, q. em atenção a comizeração, q. tive delles, pagandolhes, emq.<sup>as</sup> servirão, devem elles agora não faltar a esta importante obra, q. Vm.<sup>oe</sup> fará executar de mão comua com o referido Juiz de Fora, segurando a Vm.<sup>oe</sup>, q. nada me será tam estimavel, como a boa harmonia entre ambas as jurisdicoens. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 10 de Março de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr. Sarg.<sup>to</sup> Mór Francisco Aranha Barreto.

#### P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Juiz de Fora de Santos.

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>oe</sup> de 6 do corr.<sup>to</sup> mez, em consequencia da qual sou a dizer a Vm.<sup>oe</sup>, q. não só me lizonção do exacto cuidado, comq. Vm.<sup>oe</sup> se emprega a requecitar essa Villa, mas q. estou prontissimo a concorrer p.<sup>a</sup> tudo, oq. for utilidade dos seos habitantes, e gloria de Vm.<sup>oe</sup> no beneficio, q. lhe fizer.

Hé sem duvida, q. os Aux.<sup>as</sup> desta Capitania logrão em todo o tempo do privilegio militar, tanto, q. como tal se lhes reputão os seos serviços, tendo o igual despacho, como os pagos, com cujo privilegio quiz S. Mag.<sup>o</sup> compensar a prontidão dos referidos Auxiliares fazerem Barreyra nas suas respectivas Terras, e todos na Capitania, no caso de haver inimigo, q. a queira invadir; Tambem hé certo q. q.<sup>do</sup> S. Mag.<sup>o</sup> lhes concedeo estes privilégios, lhe foi presente, q. aos referidos Auxiliares se lhes fazia indispensavel viverem dos officios mecanicos; porem atentas as bem ponderadas razoens, q. Vm.<sup>oe</sup> expoem a respeito da dezordem, comq. elles pescão, e vendem o peixe nessa villa, deq. se segue tanto prejuizo á Republica, devemos olhar para este e p.<sup>a</sup>

